Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 01/84. Nº 001/84

APROVADO - 1.a votação em 16/01/84
» - 2.a votação em 16/01/84
» - 3.a votação em 16/01/84
REJEITADO -
PRESIDENTE

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir imóvel urbâno que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal - Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir por compra a vista de Wilson Abreu e s/ mulher, a data de terras de número 07(sete) da quadra A, planta urbana do Jardim Edimar, nesta cidade, com área de 540,oo metros quadrados,- com as divisas e confrontações de lei.

Artigo 2º)-O preço certo e ajustado pela compra do imóvel mencionado- no artigo 1º desta lei, é a soma geral de todos os tributos municipais do exercicio de 1984 e anteriores, com as - correções de lei, juros , móra e taxas de expedientes, deste imóvel e mais as datas de terras de números 1,2,5,6,7 e 8- da quadra A, e 1,2,4 e 5 da quadra B, do Jardim Edimar, neste Município, os quais, atingem a soma de cr$. 90P.X96.69.=

Artigo 3º)-A prewente aquisição é feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, sendo a escrituração - definitiva em nome do Municipio de Sarandi, por conta exclusiva desta Municipalidade.

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

- JULIO BIFON -
- Prefeito Municipal-